



PUBLICADO
Extrema, 12 / 02 / 26

LEI Nº. 5.384

DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Autoriza o pagamento de premiação cultural aos artistas contemplados no Edital ‘Ponta Pé’, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA**, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de premiação cultural aos artistas contemplados no Edital “Pontapé – Fundo Municipal de Cultura”, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 2º - O pagamento será destinado aos proponentes classificados no processo seletivo do edital mencionado no art. 1º, conforme relação nominal constante do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único - A premiação será concedida em parcela única, no valor individual de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Art. 3º - O valor total estimado da despesa decorrente desta Lei é de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Cultura.



Art. 5º - Compete à Secretaria Municipal de Cultura a execução, acompanhamento e fiscalização do pagamento das premiações, observadas as regras previstas no edital e nos termos de premiação cultural firmados com os beneficiários.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fabício Sanchez Bergamin

- Prefeito Municipal -